



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 142/2024

Processo Número: 11354/2024 | Data do Protocolo: 06/05/2024 14:45:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340034003500390036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Por volta das 19h00 do dia 10 de abril 2024 – (quarta-feira), os Policiais Militares Rodoviários, Tenente PM Márcio Martins e a Cabo PM Renata Fanti, que se encontravam de serviço na Base Operacional – Bairro Mirante, Cidade de Marília/SP, foram procurados pelos genitores da recém-nascida Layla de apenas um mês de vida, trazendo-a nos braços desacordada e com a rosto roxo.

Os genitores informaram que durante o banho da recém-nascida a mesma se engasgou por possuir refluxo, percebendo que a criança estava desacordada e roxa, resolveram pedir socorro na Base Operacional da Polícia Militar Rodoviária.

Diante do quadro de emergência os Policiais Militares iniciaram os procedimentos de primeiros socorros para desengasgar a recém-nascida e trazê-la de volta. Assim, com o auxílio da Cb PM Renata Fanti o Tenente Pm Márcio Martins ajoelhou-se realizando a “Manobra de Heimlich” conseguindo reverter o quadro de engasgamento fazendo com que a criança respirasse e voltasse ao normal. Após os procedimentos, os Policiais Militares acionaram o Resgate e a família foi encaminhada ao Hospital da região para fazer os exames médicos, sendo constatado que a mesma estava bem.

Diante do que foi exposto - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta veemente VOTOS DE APLAUSOS aos Policiais Militares Tenente Pm Márcio Martins e Cb PM Renata Fanti, por terem atuado com profissionalismo, dedicação e dignidade humana, pois, durante atendimento de ocorrência na Cidade de Marília, se depararam com a recém-nascida apresentando quadro de engasgamento e desfalecida, realizando os procedimentos específicos, resultou no salvamento da recém-nascida.

Bruno Zambelli - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390032003100310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Zambelli** em **06/05/2024 10:54**

Checksum: **C3CEBB727E351BBADA27C467FB1DAAFED0EF301A825E95ADF06D1F514DD5465A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390032003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.